

## **Normas Regimentais de Bolsa de Estudo por Mérito**

### **1º Semestre de 2022**

O objetivo da **Bolsa de Estudo por Mérito** é valorizar os melhores desempenhos acadêmicos dos estudantes da USCS destinado aos **veteranos do 1º semestre de 2022**.

#### **Informações gerais:**

1. No **1º semestre de 2022**, a **USCS** oferece **Bolsas de Estudos por Mérito** aos estudantes **veteranos** melhores classificados em cada uma de suas Escolas, conforme agrupamento a seguir.
  - Escola da Indústria Criativa (Arquitetura e Urbanismo, Jornalismo, Publicidade e Propaganda, Produção Audiovisual, Radio, TV & Internet);
  - Escola de Direito e Humanidades (Direito, Pedagogia, Pedagogia - EAD);
  - Escola de Gestão e Negócios (Administração, Ciências Econômicas, Ciências Contábeis, Comércio Exterior, Gestão Comercial, Gestão Empresarial, Gestão Financeira, Gestão Logística, Gestão de Marketing, Gestão de RH; Administração - EAD);
  - Escola Politécnica (Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Ciência da Computação, Engenharia de Produção, Gestão de Tecnologia da Informação, Redes de Computadores, Segurança da Informação, Sistemas de Informação);
  - Escola de Saúde (Biomedicina, Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Medicina Veterinária, Nutrição, Odontologia, Psicologia);
  - Medicina - *campus* São Caetano do Sul;
  - Medicina - *campus* São Paulo.
2. As Bolsas por Mérito terão duração semestral (fevereiro a junho de 2022) e os estudantes contemplados serão anunciados por meio do site da USCS. Para concorrer e ter o benefício às Bolsas por Mérito é preciso que o estudante esteja devidamente matriculado em um dos cursos de graduação bacharelado, tecnólogo ou licenciatura da USCS.
3. A concessão da bolsa por mérito semestral será realizada na categoria: estudante **veterano**.

#### **Categoria estudante veterano:**

- Pontuação: média aritmética dentre todas as disciplinas cursadas no período letivo imediatamente anterior em relação ao atual semestre.
- É obrigatório que o estudante tenha cursado todas as disciplinas do semestre, ou seja, sem dispensa em nenhuma disciplina.

- Desempate: maior frequência nas aulas no período letivo que servirá de base para a concessão da Bolsa por Mérito. Persistindo o empate, será beneficiado aquele com maior idade.
  - Nota de corte: Fica estabelecida a nota 8,5 (oito e meio) como nota de corte.
  - Frequência mínima: 90% (noventa por cento) em cada uma das disciplinas do semestre. Ocorrendo faltas acima desse limite desclassificará automaticamente o estudante veterano da concessão da Bolsa por Mérito, mesmo que o aluno obtenha média maior que 8,5 (oito e meio).
4. O estudante que tem o direito à concessão da Bolsa por Mérito da USCS pode acumular benefícios similar, concedida pela USCS ou por entidade externa como exemplo a PMSCS ou financiamentos estudantis. Todos os valores são limitados em 100% (cem por cento) da mensalidade do curso frequentado, exceto Medicina que é limitado a 10% (dez por cento) do valor da mensalidade. Não há em hipótese alguma devolução monetária.
5. O estudante **veterano** não terá direito à concessão da Bolsa de Estudo por Mérito ou o benefício será anulado quando estiver:
- a. conduta incompatível com o que preceitua o regimento interno da USCS;
  - b. frequentado menos de **90%** das aulas de uma ou mais disciplinas no semestre letivo objeto da avaliação;
  - c. média final abaixo de **8,5 (oito e meio)**;
  - d. frequentado no semestre disciplinas em regime de dependência;
  - e. repetindo a mesma série já cursada anteriormente;
  - f. cursando apenas um módulo no período letivo que servirá de base para verificação de seu desempenho.
  - g. cursado somente disciplinas em estágios, projetos integrados, estudo de casos, monografia, TCC ou equivalentes no semestre no seu todo ou superior a 50% (cinquenta por cento). Essas disciplinas não têm validade para apuração de média final semestral.
  - h. pendência no semestre cursado estágios, projetos integrados, monografia, TCC ou equivalentes.
  - i. no caso específico de estudante transferido ter aproveitamento de estudos em disciplinas cursadas em outra instituição e/ou ser matriculado a partir do 2º semestre no curso frequentado.
6. Os casos omissos serão analisados pela Pró-Reitoria de Graduação.
7. A quantidade de Bolsas Mérito oferecidas no 1º semestre de 2022 obedecerá aos seguintes critérios:

## **Categoria: estudante veterano**

Os estudantes **veteranos** contemplados são aqueles que atingiram os melhores desempenhos acadêmicos por Escola (somados todos os cursos inseridos na Escola) com Bolsas Mérito no valor de 50% (cinquenta por cento), **exceto para o curso de Medicina que de acordo com a Portaria 174/2013 da Reitoria, o aluno veterano será limitado a 10% (dez por cento) do valor da respectiva mensalidade.**

O número de Bolsas por Mérito por Escola tem como critério o número total de estudantes matriculados nos cursos (exceto aqueles considerados calouros) de cada uma das Escolas, tendo por base a tabela abaixo:

<b>Faixa</b>	<b>Número de estudantes por Escola</b>	<b>Estudantes contemplados</b>
<b>A</b>	<b>Até 400</b>	<b>4</b>
<b>B</b>	<b>De 401 a 800</b>	<b>8</b>
<b>C</b>	<b>De 801 a 1.200</b>	<b>12</b>
<b>D</b>	<b>De 1.201 em diante</b>	<b>16</b>

8. No caso específico dos cursos de Medicina, tais bolsas serão distribuídas equitativamente em quatro grupos, no caso da Medicina, campus São Caetano, e em três grupos no caso da Medicina, campus São Paulo, conforme apresentado a seguir:

Medicina São Caetano (quatro grupos)

- Grupo 1: Segundo e terceiro semestres;
- Grupo 2: Quarto, quinto e sexto semestres;
- Grupo 3: Sétimo, oitavo e nono semestres;
- Grupo 4: Décimo, décimo primeiro e décimo segundo semestres.

Medicina São Paulo (três grupos)

- Grupo 1: Segundo e terceiro semestres;
- Grupo 2: Quarto e sexto semestres;
- Grupo 3: Oitavo semestre.

9. Para efeito da aplicação da tabela acima, fica valendo o número de estudantes matriculados ao fim da data limite para matriculas previsto no calendário acadêmico.

*Cordialmente,*

**Pró-reitoria de Graduação**  
**Prof. Me. Sílton Marcell Romboli**